

CONTRATO N°065/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA.

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, situada à Rua Dr. Francisco Timm, 480, Centro, Santa Rosa, RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. DÉLCIO STEFAN, brasileiro, CPF nº 501.770.790-53, RG nº 2027079926, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno regular exercício de suas funções.

CONTRATADA:

FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.601.107/0006-99, situada na Rod Coronel-Polícia Militar Nelson Tranches, nº 740, Itaqui, Itapevi, SP, neste ato representado legalmente pelos(as) Srs(as) GUSTAVO PAGANI, brasileiro, CPF 258.886.428-78, RG 263005653, em pleno e regular exercício de suas funções, e MARCIO ROBERTO DA SILVA MONTEIRO LEITE, brasileiro, CPF 325.578.358-54, RG 43124117, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado e contratado, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e seus Decretos e Regulamentos vigentes, Decreto Municipal nº 048/2023, PE nº 11/2025, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 44353/2025 de 15/05/2025, da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato objeto a prestação de serviço de controle e monitoramento de temperatura, serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração e qualificação térmica dos equipamentos considerados críticos no Hemocentro Regional de Santa Rosa e Laboratório de Análises Clínicas da FUMSSAR, de acordo com as descrições, quantidades e valores constantes da proposta do CONTRATADO, conforme especificado abaixo:

FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA						
Item	Produto	Modelo	Marca	Qtd. (mensal)	Valor Unitário	Valor Total
01	FMS - LOCAÇÃO DE EXTRATOR AUTOMÁTICO DE HEMOCOMPONENTES COM INTERFACEAMENTO DO FRACIONAMENTO E DA COLETA: SEPARADOR AUTOMÁTICO PARA O PROCESSAMENTO DE BOLSAS DE COLETA DE SANGUE COM OU SEM FILTRO, EM SISTEMAS CONVENCIONAIS OU SISTEMAS COM SAÍDA SUPERIOR E INFERIOR (TOP AND BOTTOM) QUE GARANTE A REPRODUTIBILIDADE E QUALIDADE NA REMOÇÃO DE BUFFY-COAT, DO PLASMA, CONCENTRADO DE PLAQUETAS E DE HEMÁCIAS. DEVE POSSUIR UM SISTEMA FRONTAL DE DETECÇÃO DE HEMÁCIAS, COM 8 NÍVEIS DE DETECCÃO; POSSUIR NO MÍNIMO 5 CABECAS SELADORAS DE TUBOS DE PVC E 1 SENSOR DE PRESENÇA DE TUBO, (QUE POSSIBILITA FAZER DUAS SELAGENS DE FORMA AUTOMÁTICA NO TUBO DA BOLSA DE PLASMA, DE FORMA A ATENDER AO SOLICITADO NA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017. POSSUIR ALARMES DE DETECÇÃO DE POSICIONAMENTO INCORRETO DOS TUBOS. POSSUIR 3 SISTEMAS PARA ABERTURA AUTOMÁTICA DO LACRE DE TRANSFERÊNCIA DE BOLSAS OU ACESSÓRIO QUE REALIZE TAL ABERTURA DE FORMA PADRONIZADA, POSSUIR SOFTWARE QUE PERMITE A PROGRAMAÇÃO DOS PARÂMETROS DE PREPARAÇÃO DOS HEMOCOMPONENTES, INTERFACE PARA COMPUTADOR, LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, GERENCIAMENTO DOS EQUIPAMENTOS COM	COMPOMAT G5	FRESENIUS/ FRESENIUS	36	R\$ 4.125,00	R\$ 148.500,00

<p>RECEBIMENTO E ENVIO AUTOMÁTICO DOS DADOS RECEBIDOS E GERADOS DURANTE O PROCESSAMENTO DAS BOLSAS, GARANTINDO A RASTREABILIDADE DO PROCESSO, APRESENTANDO CAPACIDADE DE ATÉ 50 PROGRAMAS DE PROCESSAMENTO DE HEMOCOMPONENTES. POSSUIR TOTAL FLEXIBILIDADE PARA ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS QUE PODEM SER CUSTOMIZADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SETOR DE FRACIONAMENTO. POSSUI 2 BALANÇAS COM TARA AUTOMÁTICA, INTEGRADAS AO SISTEMA PARA REGISTRO AUTOMÁTICO DO PESO DE TODOS OS HEMOCOMPONENTES, REDUZINDO O RISCO DE ERRO DO MANIPULADOR NA HORA DA PESAGEM E ASSEGURANDO MAIOR QUALIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS RESULTADOS. POSSUIR 3 PRENSAS INDEPENDENTES QUE PROPORCIONAM MAIOR SENSIBILIDADE NOS AJUSTES DE SEPARAÇÃO DOS HEMOCOMPONENTES), SENDO A PRENSA TOP PRESS COM SENSOR PARA CONTROLE DO</p> <p>PREENCHIMENTO (PRIMING) DO FILTRO "IN LINE" E TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÃO ADITIVA DE HEMÁCIAS. POSSUIR SUPORTE PARA COLOCAÇÃO DO FILTRO "IN LINE" TOTALMENTE INTEGRADO AO EQUIPAMENTO. POSSUIR MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS DE 1.000 - 2.000 PREPARAÇÕES, PERMITINDO BACKUP DE DADOS. POSSUIR CAPACIDADE PARA INTERFACEAMENTO COM LEITOR DE CÓDIGO DE BARRA (CODABAR E CODE 128) QUE FORNECE INFORMAÇÕES PARA O SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO. O SISTEMA DEVE PERMITIR A COMPLETA RASTREABILIDADE DAS OPERAÇÕES REALIZADAS, IDENTIFICANDO MINIMAMENTE: PROGRAMA SELECIONADO, OPERADOR, DATA E HORA DO FRACIONAMENTO, HEMOCOMPONENTES OBTIDOS, PROGRAMA UTILIZADO, BOLSA FRACIONADA; CENTRIFUGA UTILIZADA, INTERCORRÊNCIAS DURANTE O PROCESSO. PERMITIR TAMBÉM A OPERAÇÃO MANUAL, OU SEJA, A SELEÇÃO MANUAL DOS PROGRAMAS DE FRACIONAMENTO, PARA ATENDER ÀS SITUAÇÕES DE CONTINGÊNCIA. O SISTEMA DE INTERFACEAMENTO DEVE POSSUIR UM MÓDULO PARA GERAÇÃO DE RELATÓRIOS DE COLETA E PRODUÇÃO, SEPARADOS POR DATA, EQUIPAMENTO UTILIZADO (HOMOGENEIZADOR E FRACIONADOR), OPERADOR, HEMOCOMPONENTE PRODUZIDO E CENTRIFUGA UTILIZADA. CADA EQUIPAMENTO DEVE PERMITIR, DE FORMA INDEPENDENTE E SIMULTÂNEO, O FRACIONAMENTO DE BOLSAS E PROGRAMAS DIFERENTES. OS EQUIPAMENTOS DEVERAM SER INTERFACEADOS COM O SISTEMA HEMOVIDA. POSSUIR SISTEMA QUE GERE UM ARQUIVO EM FORMATO ".TXT" OU ".CSV" COM INFORMAÇÕES BÁSICAS NECESSÁRIAS. GERAR OS SEGUINTE DADOS ESPECÍFICOS PARA O SISTEMA HEMOVIDA: IDENTIFICAÇÃO DO OPERADOR ATRAVÉS DE LEITURA DO NÚMERO DE CÓDIGO DE BARRAS, NÚMERO DA DOAÇÃO, LOTE DA BOLSA, CÓDIGOS DA BOLSA, CÓDIGOS DAS AMOSTRAS (INCLUSIVE CÓDIGO ISBT – NAT), CÓDIGO DE INTERCORRÊNCIAS, IDENTIFICAÇÃO DO APARELHO, DATA E HORA DA COLETA, VOLUME E PESO COLETADO E TEMPO DA COLETA. FUNCIONAR DE FORMA BIDIRECIONAL, ENVIANDO E RECEBENDO INFORMAÇÕES PARA O HEMOVIDA. O SISTEMA DEVE VERIFICAR E SOMENTE ACEITAR A LEITURA DE ETIQUETAS COM A MESMA NUMERAÇÃO INICIAL. OS EQUIPAMENTOS E O SISTEMA DEVEM ACEITAR A LEITURA DE BOLSAS COM O PADRÃO ISBT 128. O SOFTWARE DEVERÁ REALIZAR O GERENCIAMENTO DOS DADOS DA DOAÇÃO DE SANGUE DO HOMOGENEIZADOR ATRAVÉS DE REDE SEM FIO. IMPORTANTE: A LIBERAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE INTERFACEAMENTO SERÁ REALIZADA POR MEIO DE VALIDAÇÃO DO CONJUNTO (INTERFACEAMENTO E EQUIPAMENTO)</p>					
---	--	--	--	--	--

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

	REALIZADA PELOS SETORES DE COLETA E PROCESSAMENTO, DENTRO DE UM PRAZO DE 15 DIAS APÓS DECLARADO O VENCEDOR. A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA IMPLANTAÇÃO, VALIDAÇÃO, TREINAMENTO INICIAL E EDUCAÇÃO CONTINUADA DE TODOS SETORES ENVOLVIDOS.					
02	FMS- LOCAÇÃO DE HOMOGENEIZADOR DE BOLSAS DE SANGUE COM INTERFACEAMENTO - EQUIPAMENTO COM SISTEMA OSCILANTE PARA MISTURAR O SANGUE COM O ANTICOAGULANTE DURANTE A COLETA. COMPOSTO POR BALANÇA COM TARA AUTOMÁTICA COM CAPACIDADE PARA ATÉ 1000 G E BANDEJA COM SUPORTE PARA FILTRO "IN LINE". POSSIBILIDADE DE PROGRAMAÇÃO DO VOLUME DE SANGUE A SER COLETADO ENTRE 100-650 ML. DISPLAY DIGITAL EM PORTUGUÊS, COM SISTEMA QUE PODE SER ACIONADO PARA REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA. MOSTRAR NA TELA PRINCIPAL INDICADORES DE TEMPO DE COLETA, VOLUME COLETADO (ML), PESO (G), HORA, DATA, VOLUME PROGRAMADO, BARRA INDICADORA QUE MOSTRE O PROGRESSO DA DOAÇÃO EM PORCENTAGEM, NÍVEL DE CARGA DA BATERIA E INDICADOR QUE O EQUIPAMENTO ESTÁ CONECTADO À REDE ELÉTRICA. DEVE SER PROVADO DE ALARME VISUAL E SONORO PARA FINAL DE COLETA E BAIXO FLUXO. POSSUIR CLAMP CORTAFLUXO COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE BLOQUEIA O FLUXO QUANDO É ATINGIDO O VOLUME DE SANGUE PROGRAMADO E IMPIDE QUE O TUBO SEJA RETIRADO DURANTE A COLETA. DEVE ACOMPANHAR UMA BATERIA RECARREGÁVEL E POSSUIR SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA EFEITO MEMÓRIA DA BATERIA. POSSIBILIDADE DE CRIAR ATÉ 50 PROGRAMAS DIFERENTES PARA COLETA. EQUIPADO COM UMA HASTE TELESCÓPICA QUE PERMITE QUE O USUÁRIO OPERE O EQUIPAMENTO SEM SE CURVAR, DE FORMA ERGONÔMICA, NORMA REGULAMENTADORA - NR 17 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, ITEM 17.3.2, DE 1978 COM ATUALIZAÇÃO Nº 13 EM 21 DE JUNHO 2007, COMPOSTA POR: PAINEL NA SUA EXTREMIDADE COM OS COMANDOS BÁSICOS (INÍCIO, PAUSA, CLAMP E FIM DA COLETA); DISPLAY QUE INDICA FLUXO BAIXO E OUTRO QUE INDICA O PROGRESSO DA DOAÇÃO (PERCENTUAL); SUPORTE PARA LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS; LUZ INDICADORA DOS ALARMES NA EXTREMIDADE DA HASTE, SAÍDA SERIAL RS485. GERENCIAMENTO DOS EQUIPAMENTOS CO RECEBIMENTO E ENVIO AUTOMÁTICO DOS DADOS RECEBIDOS E GERADOS DURANTE A COLETA DAS BOLSAS, GARANTINDO A RASTREabilidade DO PROCESSO. POSSUIR MÓDULO DE SELAGEM PARA TUBOS DE PVC GRAU MÉDIO, ATRAVÉS DE GERADOR DE RADIOFREQÜÊNCIA, POR ALICATE MANUAL DE SELAGEM, POSSIBILITANDO A SELAGEM DE TUBOS COM DIÂMETRO ENTRE 3 E 4,5 MM E MENSAL 5 - 60 ESPESSURA DE PAREDE DE, NO MÁXIMO, 0,75 MM. POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA AUTOMATIZADO QUE LIBERE O TUBO DE COLETA SOMENTE APÓS UMA SELAGEM BEM SUCESSIDA; DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE DISPOSITIVO PARA REDE DE TRANSMISSÃO VIA RÁDIO FREQUÊNCIA (WIRELESS), PROGRAMA DE INSTALAÇÃO EM CDROM, MANUAL EM PORTUGUÊS. OS EQUIPAMENTOS DEVERAM SER INTERFACEADOS COM O SISTEMA HEMOVIDA. POSSUIR SISTEMA QUE GERE UM ARQUIVO EM FORMATO ".TXT" OU ".CSV" COM INFORMAÇÕES BÁSICAS NECESSÁRIAS. GERAR OS SEGUINtes DADOS ESPECÍFICOS PARA O SISTEMA HEMOVIDA: IDENTIFICAÇÃO DO OPERADOR ATRAVÉS DE LEITURA DO NÚMERO DE CÓDIGO DE BARRAS, NÚMERO DA DOAÇÃO, LOTE DA BOLSA, CÓDIGOS DA BOLSA, CÓDIGOS DAS AMOSTRAS (INCLUSIVE CÓDIGO ISBT – NAT), CÓDIGO DE INTERCORRÊNCIAS,	COMPOGUARD COMPLETE	FRESENIUS/ FRESENIUS	60	R\$ 2.500,00	R\$ 150.000,00

	IDENTIFICAÇÃO DO APARELHO, DATA E HORA DA COLETA, VOLUME E PESO COLETADO E TEMPO DA COLETA. FUNCIONAR DE FORMA BIDIRECIONAL, ENVIANDO E RECEBENDO INFORMAÇÕES PARA O HEMOVIDA. O SISTEMA DEVE VERIFICAR E SOMENTE ACEITAR A LEITURA DE ETIQUETAS COM A MESMA NUMERAÇÃO INICIAL OS EQUIPAMENTOS E O SISTEMA DEVEM ACEITAR A LEITURA DE BOLSAS COM O PADRÃO ISBT 128. O SOFTWARE DEVERÁ REALIZAR O GERENCIAMENTO DOS DADOS DA DOAÇÃO DE SANGUE DO HOMOGENEIZADOR ATRAVÉS DE REDE SEM FIO. IMPORTANTE: A LIBERAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE INTERFACEAMENTO SERÁ REALIZADA POR MEIO DE VALIDAÇÃO DO CONJUNTO (INTERFACEAMENTO E EQUIPAMENTO) REALIZADA PELOS SETORES DE COLETA E PROCESSAMENTO, DENTRO DE UM PRAZO DE 15 DIAS APÓS DECLARADO O VENCEDOR. A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA IMPLANTAÇÃO, VALIDAÇÃO, TREINAMENTO INICIAL E EDUCAÇÃO CONTINUADA DE TODOS OS SETORES ENVOLVIDOS.					
03	FMS - SELADORA DE BANCADA - LOCAÇÃO DE SELADORAS DE BANCADA PARA SELAGEM AUTOMÁTICA DE TUBOS DE BOLSAS DE SANGUE, PROJETADA PARA USO EM ALTAS DEMANDAS, COM SISTEMA DE CONTROLE AUTO AJUSTÁVEL DE ALTA FREQUÊNCIA DURANTE A SOLDA E COM INDICADORES E ALARMES DE QUALIDADE DE SELAGEM VISUAIS E SONOROS, CABEÇA SELADORA DESMONTÁVEL E ALÇA PARA TRANSPORTE EM AÇO INOXIDÁVEL, AJUSTE AUTOMÁTICO DE ESPESSURA DE SOLDA INDEPENDENTE DO DIÂMETRO DO TUBO, SELAGEM DE TUBO DE PVC ATÉ 6 MM DE ESPESSURA INDEPENDENTE DE PRÉVIO AJUSTE, SOLDA BIPARTIDA COM POSIÇÃO DE DESTAQUE PRÉ-DETERMINADA E DESTAQUE SEM A NECESSIDADE DE OPERAÇÃO ADICIONAL. DETECTOR DE CURTO CIRCUITO E DE FALHA NO PROCESSO DE SELAGEM, LIMITE DE TEMPO DE SELAGEM E INDICADOR DO PROCESSO DE SELAGEM. CONECTOR COAXIAL QUE POSSIBILITA A ADAPTAÇÃO DE UM ALICATE DE SELAGEM MANUAL (NÃO FORNECIDO), QUE PODE SER OPERADO INTERCALADAMENTE COM A CABEÇA DE SELAGEM SEM AJUSTE PRÉVIO. TEMPO DE SELAGEM DE APROXIMADAMENTE 0,5 SEGUNDOS PARA TUBO PADRÃO.	COMPOSEAL SLIM	FRESENIUS/ FRESENIUS	48	R\$ 1.650,00	R\$ 79.200,00
04	FMS - EQUIPAMENTO PARA CONEXÃO ESTÉRIL DE EXTREMIDADES DE TUBOS DE PVC (BOLSAS DE SANGUE) LOCAÇÃO DE UM EQUIPAMENTO DE CONEXÃO ESTÉRIL ATRAVÉS DE SOLDA DE ALTA RESISTÊNCIA, EM SISTEMA FECHADO QUE GARANTA A ESTERILIDADE E A VALIDADE DOS HEMOCOMPONENTES. O CORTE E A SOLDA DEVEM SER EFETUADOS POR RADIOFREQÜÊNCIA, EVITANDO ASSIM GERAÇÃO DE RESÍDUO PERFUROCORTANTE E PREVENINDO POSSÍVEIS ACIDENTES DE TRABALHO. ADEQUADO PARA CONEXÃO DE DOIS TUBOS ESTÉREIS DE PVC GRAU MÉDIO. A CONEXÃO DEVERÁ SER FEITA ENTRE TUBOS: SECO/SECO, SECO/MOLHADO, MOLHADO/MOLHADO. COMPROVAR REGISTRO OU CADASTRO DO EQUIPAMENTO JUNTO À ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR MANUAL TÉCNICO E DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS.	COMPODOCK S2	FRESENIUS/ FRESENIUS	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
05	FMS - SOLDA PARA EQUIPAMENTO DE CONEXÃO ESTÉRIL ESTE INSUMO DEVE SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DE CONEXÃO ESTÉRIL FORNECIDO. INSUMO PARA USO APENAS NO APARELHO DE CONEXÃO ESTÉRIL PARA CONEXÃO DE TUBOS DE PVC GRAU MÉDICO-HOSPITALAR POR MEIO DE SOLDA COM ALTA RESISTÊNCIA EM SISTEMA FECHADO, ASSEGURANDO A ESTERILIDADE DO MESMO. SOLDAS QUE PODEM SER EXECUTADAS ENTRE TUBOS: SECO/SECO, SECO/MOLHADO, MOLHADO/MOLHADO.	COMPODOCK COUNTER - 500 CONEXÕES	FRESENIUS/ FRESENIUS	1.500	R\$ 20,00	R\$ 30.000,00

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

06	FMS- BOLSA TRIPLA CPDA-1 COM DESVIO DE FLUXO PARA A COLETA DE AMOSTRAS: BOLSA TRIPLA PARA COLETA DE SANGUE COM CAPACIDADE 450 ML ± 45 ML DE SANGUE, CONFECIONADA EM PVC ATÓXICO E PLASTIFICANTE DI-2- HEXILFTALATO (DEHP) FORMATO ANATÔMICO COM TODOS OS CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, SEGMENTOS DE COLETA E TRANSFERÊNCIA NUMERADOS, COMPATÍVEIS COM SISTEMA DE CONEXÃO ESTÉRIL, SENDO A BOLSA PRINCIPAL QUE CONTÉM SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE CPDA-1 (CITRATO, FOSFATO, DEXTROSE, ADENINA) COM SISTEMA DE ABERTURA TOTALMENTE AUTOMÁTICO. DUAS BOLSAS SATÉLITES DE CAPACIDADE DE 450ML ± 45 ML RESISTENTES À CENTRIFUGAÇÃO (5.000 G/30MIN), CONGELAMENTO A BAIXA TEMPERATURA (-85°C) E DESCONGELAMENTO A 37°C; COM ORIFÍCIOS NA PARTE SUPERIOR, NECESSÁRIOS PARA ADAPTAÇÃO EM EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS DE PROCESSAMENTO, SENDO QUE UMA DAS BOLSAS SATÉLITE DEVERÁ SER CONFECIONADA COM PLÁSTICO PVC ATÓXICO E PLASTIFICANTE TRI-2- EXILTRIMELITATO (TOTM) ESPECIAL PARA PRESERVAÇÃO DE PLAQUETAS ATÉ 5 DIAS. MANUTENÇÃO DE PELO MENOS 80% DA CONTAGEM INICIAL DE PLAQUETAS E PH ACIMA DE 6,5 DO CONCENTRADO DE PLAQUETAS NO ÚLTIMO DIA DE ARMAZENAMENTO; AGULHA 16G COM BISEL TRIFACETADO, COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO QUE RECUBRA A AGULHA NO MOMENTO DA RETIRADA DA VEIA DO DOADOR, EVITANDO ACIDENTES POR PERFORAÇÃO OU FORMAÇÃO DE AEROSSÓIS, COM TRAVAMENTO PERMANENTE DA AGULHA, O DISPOSITIVO DEVE SER LEVE DE FORMA A NÃO TRACIONAR O TUBO DE COLETA, ATENDENDO A NORMA REGULADORA 32 (NR32) - ITEM 32.2.4.16, DISPOSITIVO PARA COLETA DE AMOSTRAS DE SANGUE, COMPOSTO POR UMA MINI BOLSA PARA O DESVIO DO FLUXO, COM CAPACIDADE DE 40 ML E ADAPTADOR PARA TUBOS À VÁCUO. TAL DISPOSITIVO É ACOPLADO À BOLSA NA SUA EMBALAGEM ORIGINAL, SEM ADAPTADORES SEPARADOS A FIM DE FACILITAR O MANUSEIO; PERMITINDO A COLETA DAS AMOSTRAS ANTES DA COLETA DO SANGUE NA BOLSA PRINCIPAL EM SISTEMA FECHADO, REDUZINDO A CONTAMINAÇÃO BACTERIANA DO SANGUE COLETADO NA BOLSA; PASTEURIZADAS EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E DE ACORDO COM A RDC Nº 35/2014. INSTRUÇÕES DE USO E ROTULAGEM EM PORTUGUÊS DE ACORDO COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO DE BARRAS NO RÓTULO DA BOLSA, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, FABRICANTE E NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS FRACIONADORES.	COMPOFLOW 3F CPDA-1 PDS-V TOTM	FRESENIUS/ FRESENIUS	16.800	R\$ 67,00	R\$ 1.125.600,00
07	FMS - BOLSA DUPLA PARA COLETA DE SANGUE CPDA-1 COM DESVIO DE FLUXO PARA A COLETA DE AMOSTRAS: BOLSA DUPLA PARA COLETA DE SANGUE COM CAPACIDADE PARA 450 ± 50 ML DE SANGUE, CONFECIONADA EM PVC ATÓXICO E PLASTIFICANTE DI-2-ETIL- HEXILFTALATO, CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS, COM ORIFÍCIOS NA PARTE SUPERIOR NECESSÁRIOS PARA ADAPTAÇÃO EM SISTEMAS AUTOMATIZADOS DE PROCESSAMENTO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, SEGMENTOS DE COLETA E TRANSFERÊNCIA NUMERADOS, COMPATÍVEIS COM SISTEMA DE CONEXÃO ESTÉRIL; BOLSA PRINCIPAL CONTENDO ANTICOAGULANTE CPDA-1 (CITRATO, FOSFATO, DEXTROSE E ADENINA) COM SISTEMA DE ABERTURA TOTALMENTE AUTOMÁTICO. AGULHA 16G COM BISEL TRIFACETADO, COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO	COMPOFLOW 2F CPDA-1 PDS-V	FRESENIUS/ FRESENIUS	4.000	R\$ 54,00	R\$ 216.000,00

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

	QUE RECUBRA A AGULHA NO MOMENTO DA RETIRADA DA VEIA DO DOADOR, EVITANDO ACIDENTES POR PERFURAÇÃO OU FORMAÇÃO DE AEROSSÓIS. COM TRAVAMENTO PERMANENTE DA AGULHA, O DISPOSITIVO DEVE SER LEVE DE FORMA A NÃO TRACIONAR O TUBO DE COLETA, ATENDENDO A NORMA REGULADORA 32 (NR32) - ITEM 32.2.4.16; BOLSA SATÉLITE COM CAPACIDADE DE 450 ± 50 ML; RESISTENTE À CENTRIFUGAÇÃO (5.000 G/30MINUTOS), CONGELAMENTO A BAIXA TEMPERATURA (-85°C) EDESCONGELAMENTO A 37°C. COM DISPOSITIVO PARA COLETA DE AMOSTRAS DE SANGUE, COMPOSTO POR UMA MINI BOLSA COM CAPACIDADE DE 40 ML E ADAPTADOR PARA TUBOS À VÁCUO. TAL DISPOSITIVO DEVERÁ SER ACOPLADO À BOLSA NA SUA EMBALAGEM ORIGINAL, SEM ADAPTADORES SEPARADOS A FIM DE FACILITAR O MANUSEIO E PERMITIR A COLETA DE AMOSTRAS ANTES DA COLETA DO SANGUE NA BOLSA PRINCIPAL EM SISTEMA FECHADO, REDUZINDO A CONTAMINAÇÃO BACTERIANA DO SANGUE COLETADO NA BOLSA. PASTEURIZADAS EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E DE ACORDO COM A RDC Nº 35/2014. INSTRUÇÕES DE USO E ROTULAGEM EM PORTUGUÊS DE ACORDO COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO DE BARRAS NO RÓTULO DA BOLSA, CONTENDO AS SEGUINTE					
08	FMS - BOLSA QUÁDRUPLA CPD/SAG-M COM FILTRO IN LINE PARA CONCENTRADO DE HEMÁCIAS: BOLSA QUÁDRUPLA PARA COLETA DE SANGUE, PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO DE SANGUE E SEUS COMPONENTES, CAPACIDADE DE CADA BOLSA PARA 450 (+/- 45) ML DE SANGUE, APIOGÉNICA, CONFECIONADA EM PVC ATÓXICO E PLASTIFICANTE DI-2- ETILHEXILFTALATO (DEHP), FORMATO ANATÔMICO COM TODOS OS CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS, ESTÉRIL. SEGMENTOS DE COLETA E TRANSFERÊNCIA NUMERADOS, COMPATÍVEIS COM SISTEMA DE CONEXÃO ESTÉRIL. BOLSA SATÉLITE RESISTENTE À CENTRIFUGAÇÃO (5.000G/30 MINUTOS), CONGELAMENTO A BAIXA TEMPERATURA (-85°C) E DESCONGELAMENTO A 37°C COM ORIFÍCIOS NA PARTE SUPERIOR NECESSÁRIOS PARA ADAPTAÇÃO EM EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS DE PROCESSAMENTO. UMA DAS BOLSAS SATÉLITES É CONFECIONADA COM PLÁSTICO PVC ATÓXICO E PLASTIFICANTE TRI-2-EXTILTRIMELITATO (TOTM) ESPECIAL PARA PRESERVAÇÃO DE PLAQUETAS ATÉ 5 DIAS, MANUTENÇÃO DE PELO MENOS 80% DA CONTAGEM INICIAL DE PLAQUETAS E PH ACIMA DE 6,5 DO CONCENTRADO DE PLAQUETAS NO ÚLTIMO DIA DE ARMAZENAMENTO. AGULHA 16 G - BISEL TRIFACETADO, COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO QUE RECUBRA A AGULHA NO MOMENTO DA RETIRADA DA VEIA DO DOADOR, EVITANDO ACIDENTES POR PERFURAÇÃO OU FORMAÇÃO DE AEROSSÓIS, COM TRAVAMENTO PERMANENTE DA AGULHA, O DISPOSITIVO DEVE SER LEVE DE FORMA A NÃO TRACIONAR O TUBO DE COLETA, ATENDENDO A NORMA REGULADORA 32 (NR32) - ITEM 32.2.4.16; ANTICOAGULANTE CPD (CITRATO, FOSFATO, DEXTROSE) E SOLUÇÃO PRESERVADORA SAG-M (SALINA, ADENINA, GLICOSE, MANITOL), COM SISTEMA DE ABERTURA TOTALMENTE AUTOMÁTICO, INTERLIGADA À BOLSA PRINCIPAL ATRAVÉS DE UM TUBO DE TRANSFERÊNCIA PROVIDO DE FILTRO IN LINE FLEXÍVEL (PARA GARANTIR A UTILIZAÇÃO DA	COMPOFLOW 4F CPD/SAGM RCC+PDS-V TOTM	FRESENIUS/ FRESENIUS	768	R\$ 155,00	R\$ 119.040,00

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

	CAPACIDADE TOTAL DE CADA CENTRÍFUGA DO SETOR) PARA REMOÇÃO DE LEUCÓCITOS DE CONCENTRADO DE HEMÁCIAS, PESTEIRIZADAS EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E DE ACORDO COM A RDC Nº 35/2014. DEVE POSSUIR DISPOSITIVO PARA COLETA DE AMOSTRAS DE SANGUE, COMPOSTO POR UMA MINI BOLSA PARA O DESVIO DE FLUXO COM CAPACIDADE DE 40 ML E ADAPTADOR PARA TUBOS À VÁCUO. TAL DISPOSITIVO É ACOPLADO À BOLSA NA SUA EMBALAGEM ORIGINAL, SEM ADAPTADORES SEPARADOS A FIM DE FACILITAR O MANUSEIO; PERMITE A COLETA DAS AMOSTRAS ANTES DA COLETA DO SANGUE NA BOLSA PRINCIPAL EM SISTEMA FECHADO, REDUZINDO A CONTAMINAÇÃO BACTERIANA DO SANGUE COLETADO NA BOLSA. FILTRO PARA REMOÇÃO DE LEUCÓCITOS INTEGRALMENTE LIGADO AO CONJUNTO. APÓS FILTRAÇÃO, A CONTAGEM DE LEUCÓCITOS RESIDUAIS DEVE SER MENOR QUE 1X106 / BOLSA E A RECUPERAÇÃO DE HEMOGLOBINA DEVE SER MAIOR QUE 90%. AS INSTRUÇÕES DE USO E ROTULAGEM ESTÃO EM PORTUGUÊS E DE ACORDO COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO DE BARRAS NO RÓTULO DA BOLSA, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS FRACIONADORES					
09	FMS - BOLSA SIMPLES. CPDA - 1: BOLSA SIMPLES PARA COLETA DE SANGUE, PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO DE SANGUE E SEUS COMPONENTES, CAPACIDADE DE CADA BOLSA PARA 450 (+/- 45) ML DE SANGUE, APIOGÊNICA, CONFECIONADA EM PVC ATÓXICO E PLASTIFICANTE DI-2-ETIL HEXILFTALATO (DEHP), FORMATO ANATÔMICO COM TODOS OS CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS, ESTERILIZADA A VAPOR. SEGMENTOS DE COLETA E TRANSFERÊNCIA NUMERADOS, COMPATÍVEIS COM SISTEMA DE CONEXÃO ESTERIL AGULHA 16G COM BISEL TRIFACETADO, RETRÁTIL (DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO QUE RECUBRA A AGULHA NO MOMENTO DA RETIRADA DA VEIA DO DOADOR, EVITANDO ACIDENTES POR PERFURAÇÃO OU FORMAÇÃO DE AEROSÓIS, O DISPOSITIVO É LEVE, DE FORMA A NÃO TRACIONAR O TUBO DE COLETA) ATENDENDO A NORMA REGULADORA 32 E PORTARIA MTE/GM Nº 485/05). O ANTICOAGULANTE CPDA-1 (CITRATO, FOSFATO, DEXTROSE E ADENINA), PESTEIRIZADAS EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E DE ACORDO COM A PORTARIA MS/SVS Nº 35/14. AS INSTRUÇÕES DE USO E ROTULAGEM ESTÃO EM PORTUGUÊS E DE ACORDO COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. RÓTULO DA BOLSA, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: CÓDIGO DE BARRAS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE.	COMPOFLEX IF CPDA-1	FRESENIUS/ FRESENIUS	896	R\$ 27,00	R\$ 24.192,00
10	FMS - BOLSA QUÁDRUPLA DE TRANSFERÊNCIA E ARMAZENAMENTO DE SANGUE DE 150 ML BOLSA QUÁDRUPLA PARA TRANSFERÊNCIA DE SANGUE E SEUS COMPONENTES, COM CAPACIDADE DE CADA BOLSA DE 150 ML; ESTÉRIL; APIOGÊNICA; CONFECIONADA EM PVC ATÓXICO; FORMATO ANATÔMICO COM TODOS OS CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS, CONECTOR PARA COMPATÍVEL COM TUBOS DE SAÍDA DE OUTRAS BOLSAS; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DA BOLSA; MÍNIMO DE 6 CLAMPS CORTA-FLUXO QUE PERMITA A ALTERAÇÃO DO FLUXO DE CADA BOLSA INDIVIDUALMENTE.	BOLSA DE TRANSFERÊNCIA 4F 150 ML	FRESENIUS/ FRESENIUS	192	R\$ 85,00	R\$ 16.320,00
11	FMS - LOCAÇÃO DE PLACA COM SISTEMA DE RESFRIAMENTO DE BOLSAS DE SANGUE - LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE RESFRIAMENTO DE BOLSAS DE SANGUE, CONSTITUÍDO POR CESTO	COMPOCOOL PLACA DE ARREFECIMENTO / CESTO	FRESENIUS/ FRESENIUS	60	R\$ 562,50	R\$ 33.750,00

DE TRANSPORTE E PLACA CONTENDO BUTANODIOL; OU OUTRA TECNOLOGIA, QUE ACELERE O RESFRIAMENTO DAS BOLSAS DE SANGUE TOTAL RECÉM COLETADAS DE 37°C PARA 20°C (\pm 2°C) DENTRO DE 3 HORAS, ARMAZENANDO E MANTENDO AS BOLSAS A ESTA TEMPERATURA POR APROXIMADAMENTE 20 HORAS. O SISTEMA DE RESFRIAMENTO É CONHECIDO POR SUA CAPACIDADE QUE PERMITE MAIOR RENDIMENTO DAS TAXAS DOS CONCENTRADOS DE PLAQUETAS (CP), BEM COMO PROPORCIONAR A ESTABILIZAÇÃO DO FATOR VIII DURANTE A ARMAZENAGEM DAS BOLSAS DE PLASMA. CAPACIDADE PARA 8 BOLSAS. PARA OTIMIZAR A LOGÍSTICA NAS DEPENDÊNCIAS DA INSTITUIÇÃO AS DIMENSÕES DEVEM SER DE NO MÁXIMO 456 MM DE COMPRIMENTO X 333 MM DE LARGURA X 250 MM DE ALTURA, FACILITANDO O TRANSPORTE INTERNO DAS BOLSAS.					
TOTAL: R\$ 1.996.602,00					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento dos valores estabelecidos na Cláusula anterior, serão realizados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, após cada entrega ou serviço efetuado pela CONTRATADA, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente, em nome da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, conforme art. 125, Decreto Municipal 48/2023.

2.2. A CONTRATADA deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.

2.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

2.4. A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados créditos da CONTRATADA para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da execução contratual irregular.

2.5. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número da inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.

2.6. A nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, no campo de informações gerais, a indicação do número da nota de empenho e do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento bem como a informação da retenção ou isenção (SIMPLES NACIONAL) do imposto de renda conforme Decreto Municipal nº 38 de 24 de fevereiro de 2022 e Art. 2º da IN RFB 1.234/2012 alterada pela IN RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

3.2. O Contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, respeitado o prazo máximo decenal, a critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE VALORES

4.1. Não haverá reajuste dos preços contratados antes de transcorrido um ano da data da consolidação dos orçamentos.

4.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

4.3. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente a FUMSSAR, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica da FUMSSAR para o devido parecer.



4.4. Depois de decorrido o prazo de 1 ano da data da consolidação dos orçamentos, o valor do contrato poderá ser reajustado pelo índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, de acordo com o estabelecido no art. 117, inc. I, do Decreto Municipal 48/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrente da execução do objeto deste Contrato correrá à conta da seguinte rubrica orçamentária:

03 - Hemocentro

16.003.0010.0302.0308.2143.3.3390.30 – Materiais de Consumo

16.003.0010.0302.0308.2143.3.3390.39 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Subelementos:

3.3390.30999 – Bolsas de coleta de sangue

3.3390.39120 – Locação de máquinas e equipamentos

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

6.1.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade.

6.1.5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

6.1.6. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.8. A Administração terá o prazo de 15 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias úteis.

6.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.2. São obrigações da CONTRATADA:

6.2.1 Iniciar a execução dos serviços em até **10 (dez) dias úteis** a contar da assinatura do contrato, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução.

6.2.2 Zelar pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

DO SERVIÇO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DA TEMPERATURA:

6.2.3 Instalar e realizar o controle online em todos os equipamentos da cadeia de frio e em todas as salas onde há registro de temperatura ambiente, sendo elas: Triagem hematológica, coleta, recuperação, processamento, pré-estoque, liberação, gerenciamento de amostras, Laboratório de Imuno-hematologia, almoxarifado.

6.2.4 O aplicativo deverá permitir acesso da cadeia de frio e temperatura ambiente **em tempo real** online e com alarme, caso estejam fora dos padrões de temperatura o sistema de alerta para variações de temperatura via celular, de acordo com os parâmetros de cada equipamento da cadeia do frio e para variações de temperatura ambiente (20-24 °C), nas salas de coleta, triagem hematológica, sala de recuperação, das salas de fracionamento, pré-estoque, distribuição, gerenciamento de amostras, Imuno-hematologia e almoxarifado.

6.2.5 Apresentar Software de gerenciamento com aplicativo que emite relatórios e gráficos de desempenho, inclusive retroativos, permitindo o gerenciamento da câmara via internet, acesso via computador e celular.

DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA:

6.2.6 Executar a manutenção preventiva e corretiva, com mão de obra especializada para atender os equipamentos e setores do hemocentro.

6.2.7 Garantir fornecimento de peças de reposição originais necessárias à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, mediante autorização prévia, onde o valor das mesmas será resarcido pela CONTRATANTE à CONTRATADA no prazo máximo de 30 dias, mediante a apresentação da NF original e cópia, que comprove a aquisição da peça, bem como a apresentação prévia de 3 (três) orçamentos que comprovem a pesquisa de preços ou a carta de exclusividade, para os casos de representantes exclusivos; e também a entrega da peça substituída;

6.2.8 Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, atendendo todas as normas técnicas referentes às atividades relacionadas ao ciclo produtivo do sangue e componentes, quanto às determinações da ANVISA, Vigilância Sanitária e demais órgãos de fiscalização, bem como treinamento em biossegurança e recomendações técnicas pertinentes.

6.2.9 Para a manutenção preventiva, deverá contemplar ajustes, regulagens, limpeza, lubrificação e todos os serviços necessários para manter o bom funcionamento dos equipamentos e instalações da CONTRATANTE, conforme consta em **Anexo II**, seguindo o cronograma de frequência apresentado no **Anexo I do Termo de Referência**:

6.2.10 Em caso de equipamento que não seja possível o conserto, a CONTRATADA deverá emitir uma declaração informando que o equipamento está obsoleto, para que a CONTRATANTE providencie a substituição do equipamento, esse laudo deve ser assinado por um engenheiro conforme determina o CREA.

6.2.11 A periodicidade da realização das manutenções preventivas poderá ser alterada pela CONTRATANTE, conforme a frequência de utilização e manuseio dos equipamentos;

6.2.12 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, devendo os funcionários trabalhar com equipamentos de proteção individual (**EPI**), adequados;

6.2.13 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus funcionários durante a execução dos serviços, sendo de sua exclusiva responsabilidade;

6.2.14 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.15 Apresentação dentro dos laboratórios com crachá de identificação com foto e nome e uniformes compatíveis ao local de trabalho de um Hemocentro;

6.2.16 Ressarcir eventuais danos causados por funcionários ao Patrimônio público ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços prestados;

6.2.17 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, atender as etapas do procedimento de manutenção corretiva e seus respectivos prazos, descritas abaixo:

6.2.17.1 Contato prévio: após a solicitação de atendimento celular whatsapp ou e-mail, a empresa deve realizar contato com usuário responsável pela chamada na tentativa de solucionar o problema. Este contato deve ocorrer em no **máximo 4 (quatro) horas**.

6.2.17.2 Atendimento: caso o problema não tenha sido resolvido, a empresa deve informar a previsão de atendimento via e-mail ou whatsapp para a Gestão de Equipamentos, deslocando um profissional até o HEMOCENTRO, o que deverá ocorrer em no **máximo 12 (doze) horas**, corridas da solicitação;

6.2.17.3 Reparo sem necessidade de troca de peças: a empresa deve restabelecer o funcionamento pleno do equipamento em no **máximo 24 (vinte e quatro) horas** corridas após a chegada do profissional no local do atendimento;

6.2.17.4 Reparo com necessidade de troca de peças: a empresa CONTRATADA deve restabelecer o funcionamento pleno do equipamento em no **máximo 72 (setenta e duas) horas** corridas, após o atendimento, caso a peça tenha que vir de outro estado deverá restabelecer o funcionamento em 10 dias corridos.

6.2.18 A CONTRATADA, através do Engenheiro responsável, deverá disponibilizar endereço de e-mail e telefone celular para contato inclusive para reparos fora do horário devido ao **monitoramento de temperatura online que deve funcionar 24 por dia, sete dias por semana**.

6.2.19 A CONTRATADA deverá comprovar mediante declaração que possui Engenheiro ou Técnico com disponibilidade para atender possíveis emergências nos prazos acima citados.

6.2.20 A CONTRATADA deverá apresentar à Gerência do HEMOCENTRO o cronograma para a prestação de serviços de manutenção preventiva, calibração e o relatório geral da situação dos equipamentos da CONTRATANTE, dos equipamentos descritos no objeto, no prazo **máximo de 10 (dez) dias** após o início da vigência do contrato;

6.2.21 As solicitações de manutenção corretiva serão encaminhadas via e-mail para a CONTRATADA, através da Gestão de Equipamentos do HEMOCENTRO; para o atendimento da solicitação, a CONTRATADA deverá dispor de protocolo de atendimento. Ao encerrar o atendimento, a CONTRATADA deverá emitir uma via para o CONTRATANTE. Nos casos de pendência na solução, a contratada deve colocar no equipamento aviso que este se encontra pendente;

6.2.22 Ao realizar a manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá fornecer e afixar uma etiqueta adesiva no equipamento que deverá constar as datas da última e da próxima manutenção preventiva. As etiquetas de manutenção preventiva e corretiva deverão, obrigatoriamente, possuírem cores diferentes, com as ditas Corretivas e Preventivas, já impressos nas etiquetas;

6.2.23 Todo o equipamento que receber manutenção corretiva com troca ou reparo em peças que interfiram no monitoramento de parâmetros relevantes para o processo a ser executado no HEMOCENTRO, deve ser comunicado à Gestão de Equipamentos para que a mesma acione a empresa para realização da calibração do equipamento;

6.2.24 Cumprir as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas dos fabricantes dos equipamentos pertencentes ao patrimônio da CONTRATANTE;

6.2.25 Cumprir as normas de controle, segurança e funcionamento das instalações da CONTRATANTE;

6.2.26 A CONTRATADA deverá comprovar a atividade principal classificada em serviços relacionados diretamente ao objeto proposto, conforme dispõe em seu código e descrição da atividade econômica principal no Cartão **CNPJ**;

6.2.27 Assumir todas as despesas decorrentes de deslocamento e hospedagem dos funcionários executores das manutenções, aos locais onde se encontram instalados os equipamentos;

6.2.28 Enviar relatório mensal que constem todos os equipamentos que estão em manutenção, informando as condições do mesmo, além da movimentação ocorrida no mês dos equipamentos que chegaram para a manutenção e os que foram liberados após a manutenção;

6.2.29 Apresentar a Nota Fiscal de fatura de Serviços executados e/ou peças, acompanhado da efetiva prestação de serviços, por intermédio de relatório mensal de acompanhamento.

DO SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO TÉRMICA:

6.2.30 O plano de calibração deverá contemplar, no mínimo, os itens listados a seguir:

6.2.30.1 Área usuária;

6.2.30.2 Descrição do equipamento;

6.2.30.3 Identificação do equipamento

6.2.30.4 Grandeza(s) que deve(m) ser calibrada(s);

6.2.30.5 Pontos ou faixas da(s) grandeza(s) que deve(m) ser calibrada(s);

6.2.30.6 Desvio máximo do processo;

6.2.30.7 Desvio máximo admissível por ponto ou faixa;

6.2.30.8 Periodicidade de calibração;

6.2.30.9 Registro dos relatórios de forma digitalizada e com fácil rastreabilidade.

6.2.30.10 No certificado deverá conter obrigatoriamente: Valor de referência, no mínimo três medidas do padrão, erro, incerteza expandida e desvio admissível e a conclusão final se aprovado ou não.

6.2.31. Executar os serviços de Calibração Acreditados e/ou Qualificação nos equipamentos descritos, utilizando-se para isto padrões rastreáveis à **RBC** (Rede Brasileira de Calibração), devendo estas serem Laboratórios reconhecidos pela Rede metrológica ou Laboratórios Acreditados.

6.2.32. Fornecer todos os padrões necessários às calibrações e/ou qualificações de equipamentos além de todas as ferramentas necessários para execução dos serviços.

6.2.33. Realizar as calibrações dos equipamentos de acordo com os preceitos da **NBR/ISO/IEC 17025** e **NIT DICLA 083**, e entregar **até 10 dias úteis** após a realização do serviço.

6.2.34. O certificado de calibração da malha (coletor de dados e sensores) utilizado deverá ser rastreável nos padrões da Rede Brasileira de Calibração (**RBC**). O número de sensores utilizados deve ser obrigatoriamente conforme **Norma 17025**, ou seja, **12 sensores no mínimo** e qualificação **mínima de 24 horas** com leitura a cada 10 minutos, e tempo de estabilização antes do início de leitura de **30 minutos** e o seu posicionamento deverão ser espalhados no volume interno do equipamento, conforme recomendações da norma **DOQ-CGCRE-028, revisão 00 – maio 2011 – INMETRO**. O período de aquisição de dados deve ser compatível com a utilização do equipamento e a rotina de serviço;

6.2.35. Apresentar e manter cópias atualizadas dos certificados de calibração dos padrões utilizados na execução dos serviços, dentro do prazo de validade.

6.2.36. Apresentar e manter cópias atualizadas dos certificados de calibração com padrões rastreáveis dos sensores utilizados na execução dos serviços de qualificação térmica.

6.2.37. A cada calibração emitir certificado e relatório segundo os padrões nacionais e internacionais no mínimo rastreáveis a Rede Brasileira de Calibração, mantendo cópias atualizadas dos certificados de calibração dos padrões utilizados na execução dos serviços bem como sua rastreabilidade; e como comprovação a **CONTRATADA** deverá demonstrar através de padrões

operacionais do sistema da qualidade, todo o processo de graúda, back-up, dos certificados em seus sistemas eletrônicos, bem como, o processo de confidencialidade dos dados;

6.2.38. Executar o serviço de Qualificação Térmica, dos equipamentos da cadeia do frio, num período **mínimo de 24 horas** durante rotina normal de trabalho e em no **mínimo 12 (doze)** pontos estratégicos instalados. Deverão ser utilizados para as qualificações destes equipamentos com leitura e registros automáticos e sensores calibrados e rastreáveis à RBC. Este método aplica-se às Câmaras de Conservação, Câmaras Frias, freezers, e refrigeradores.

6.2.39. Executar todos os serviços de calibração e/ou qualificação dos equipamentos nas dependências do HEMOCENTRO. Caso seja necessário transportar o equipamento para calibração fora do laboratório, haverá prazo para realização desta e os custos de retirada e devolução ficam por conta da CONTRATADA;

6.2.40. Caso ocorra alguma manutenção corretiva que possa impactar em algum parâmetro dos equipamentos previstos a CONTRATADA deverá proceder com nova calibração utilizando-se para isto padrões rastreáveis à **RBC** (Rede Brasileira de Calibração), devendo estas serem Laboratórios reconhecidos pela Rede metrológica ou Laboratórios Acreditados. logo após a manutenção do equipamento;

6.2.41. Executar os protocolos estabelecidos de qualificações de instalações, desempenho e operacionais, determinados nas normas: **NBR/ISO/IEC 17025, RDC 302/2005/ANVISA, RDC 57/2010/ANVISA, RDC 02/2010/ANVISA**, e Portarias de hemocomponentes do Ministério da Saúde;

6.2.42. Efetuar a etiquetação em todos os equipamentos com as informações mínimas identificação de empresa, data de realização da calibração, data de validade da calibração, nº do certificado de calibração e responsável, utilizando etiqueta própria e adequada para esta finalidade;

6.2.43. Lacrar todos os equipamentos calibrados, e sinalizar os outros equipamentos que estão aguardando as avaliações dos certificados;

6.2.44. Executar TSE (teste de segurança elétrica) anual, conforme **norma IEC 60.601.2**;

6.2.45. Fornecer Software de engenharia clínica para gerenciamento de todo parque tecnológico.

6.2.46. Cumprir diretamente o contrato, ficando vedada a subcontratação de outra empresa para execução da atividade fim que é objeto deste certame;

6.2.47. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

6.2.48. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte da CONTRATANTE, em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços e dos danos advindos desses;

6.2.49. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovada;

6.2.50. Fornecer a prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço – **FGTS** sempre que vencerem;

6.2.51. Assumir todas as obrigações sociais, trabalhistas, sindicais, previdenciárias e demais relativas ao pessoal contratado, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

6.2.52. Arcar com o pagamento de todos os tributos, encargos e demais obrigações que incidam sobre a prestação dos serviços;

6.2.53. Disponibilizar faturas eletrônicas com descrição detalhada de todos os serviços prestados para a Contratante;

6.2.54. Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor atualizado do contrato, nos termos do [art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

6.2.55. Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.2.56. Manter durante todo o prazo de vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para participar do processo licitatório.

6.2.57. A execução dos serviços em desconformidade com as especificações previstas poderá resultar na aplicação das sanções estabelecidas neste edital e no Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais seus, da parte contrária, de seus colaboradores, subcontratados e clientes, e demais integrantes da cadeia contratual, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei no 13.709/2018, visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os tão-somente para os fins necessários à consecução do objeto do Contrato, dos Aditivos e seus desdobramentos.

7.2. Não haverá solidariedade entre as partes, e eventual infração à legislação acarretará responsabilidade tão somente à parte infratora.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Através dos servidores do Hemocentro Regional de Santa Rosa a CONTRATANTE fiscalizará, como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na presente contrato, notificando a CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

8.2. O pagamento é vinculado ao exercício desta fiscalização pelos servidores responsáveis da CONTRATANTE.

8.3. Resguardada a disposição das subcláusulas precedentes, os fiscais nomeados representarão a CONTRATANTE e terão as seguintes atribuições:

8.3.1. agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive para rejeitar o serviço que estiver em desacordo com as especificações exigidas;

8.3.2. exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas; emitindo as notificações que se fizerem necessárias;

8.3.3. sustar o pagamento de notas fiscais/faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA de condições previstas neste contrato;

8.3.4. solicitar a aplicação, nos termos do Edital e deste contrato, de multa (s) e/ou de outras penalidades à CONTRATADA;

8.3.5. instruir o processo com o (s) recurso (s) interposto (s) pela CONTRATADA, no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar da CONTRATANTE;

8.3.6. encaminhar, se necessário, ao Setor competente as solicitações de termo aditivo, devidamente motivados e comprovados.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, em razão do descumprimento parcial ou total de qualquer cláusula contida no presente Contrato pela CONTRATADA, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.1.1. advertência;

9.1.2. multa;

9.1.3. impedimento de licitar e contratar e



- 9.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.2.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.2.2.** as peculiaridades do caso concreto
 - 9.2.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.2.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.2.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.3.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.** A graduação da multa se dará de acordo com o estabelecido no artigo 137 do Decreto Municipal nº 48/2023.
- 9.5.** As penalidades serão registradas no cadastro do fornecedor, quando for o caso.
- 9.6.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 9.7.** A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no Decreto Municipal nº 48/2023 e suas alterações, a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 9.8.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo Município.
- 9.9.** Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o fornecedor fazer jus.
- 9.10.** Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.
- 9.11.** As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa, conforme Decreto Municipal nº 48/2023 e suas alterações.
- 9.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 10.1.** Este Contrato poderá ser extinto, em conformidade com o Edital PE 11/2025 e de acordo com o estabelecido nos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2022.
- 10.2.** Além do determinado no item 10.1, o presente Contrato poderá ser descontinuado por qualquer das partes a qualquer momento, mediante comunicação formal, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, conforme art. 138 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** A CONTRATADA reconhece as prerrogativas asseguradas à CONTRATANTE pelo artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os direitos do mesmo no caso de rescisão administrativa previstas do referido diploma legal.
- 11.2.** As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 48/2023, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.
- 11.3.** No caso de demanda judicial decorrente da execução deste contrato e que envolva interesse de qualquer dos partícipes, as demais partes deverão fornecer, em prazo hábil para defesa em juízo, todas as informações e documentos necessários para atuação judicial, bem como deverão participar ativamente do processo judicial, praticando todos os atos que lhes couberem, sob pena de inexecução contratual.

11.4. Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz do Decreto Municipal n.º 48/2023, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Santa Rosa, RS, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, assim, justas e contratadas as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Santa Rosa, 04 de dezembro de 2025.

FUMSSAR
CONTRATANTE

FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

01) _____
Nome: _____
CPF: _____

02) _____
Nome: _____
CPF: _____

